

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO Nº 10653526 - SG-GSG-CG

SEI!TJPR N° 0015886-26.2024.8.16.6000 SEI!DOC N° 10653526

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa), realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24.06.2024). Na data supra, às 13h30min., na sala Desembargador "Clotário Portugal", sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores e as Eminentes Senhoras Desembargadoras: Ramon de Medeiros Nogueira (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Lauro Laertes de Oliveira, Antonio Renato Strapasson, Hamilton Mussi Corrêa, Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfouri Neto, Hayton Lee Swain Filho, Luiz Carlos Gabardo, Paulo Cezar Bellio, Jorge de Oliveira Vargas, Joeci Machado Camargo, José Sebastião Fagundes Cunha, Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (substituindo o Des. Espedito Reis do Amaral), Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca, Rogério Etzel, Fabian Schweitzer, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Francisco Cardoso de Oliveira e Andrei de Oliveira Rech. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Maurício Pinto de Almeida e Roberto Portugal Bacellar. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão as atas das sessões dos dias 10/06 e 17/06/2024 (extraordinária), as quais foram aprovadas. Antes de passar à apreciação os itens da pauta o Desembargador Presidente prestou homenagem ao Desembargador Stewalt Camargo Filho em razão da proximidade de sua aposentadoria: "O dia de hoje reveste-se de significância para nossa Corte, mas, de maneira particular ao Des. Stewalt Camargo Filho, que, por força do regramento constitucional, se despede de suas funções na magistratura paranaense. Assim, cumpre-me prestar uma singela homenagem ao nobre Desembargador. Ao nos debruçarmos sobre sua trajetória profissional na carreira da magistratura, observamos que a trilhou com invejável qualidade, produtividade e celeridade, marcando a história do Judiciário paranaense. O Des. Stewalt Camargo Filho, natural de Jacarezinho - PR, iniciou sua jornada jurídica na Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro, formando-se em 1975. Sua dedicação e paixão pelo Direito o quiaram desde os primeiros passos na advocacia até sua nomeação como Juiz Substituto em 1981, marcando o início de sua trajetória na magistratura. Ao longo dos anos, ele serviu com distinção nas comarcas de Nova Esperança, Dois Vizinhos, Capanema e Foz do Iguaçu. Sua ascensão ao cargo de Desembargador, em 2007, foi o reconhecimento justo de uma vida dedicada ao Judiciário paranaense. Na 17ª Câmara Cível, sua habilidade em resolver controvérsias e sua fluência no manejo dos processos foram inegáveis. Mas, além de suas habilidades profissionais, o Des. Stewalt é reconhecido por suas qualidades humanas. Como descrito por sua equipe do Gabinete: 'Gentil, paciente, respeitoso, que tem o dom de ouvir e orientar com a solução a ser dada, tanto em relação aos problemas jurídicos, quanto aos problemas do gabinete, nos mostrando o caminho a ser seguido'. Sua capacidade de separar a vida profissional da pessoal e admirável, refletindo-se em sua dedicação à família, onde encontrou equilíbrio entre uma carreira exigente e os cuidados com sua esposa Solange e seus quatro filhos. A aposentadoria e um momento de reflexão, um olhar para trás, de lembrar os desafios e as conquistas. Mas sua carreira foi pautada pela dedicação, zelo, entusiasmo e, sobretudo, dignidade no exercício da função jurisdicional. E uma honra termos um nome tão ilustre, como o de Vossa Excelência, fazendo parte da história da atividade jurisdicional paranaense. Des. Stewalt Camargo Filho, que sua aposentadoria seja repleta de momentos de merecido descanso e felicidade ao lado de sua amada família. Seu legado permanecerá vivo na história da justiça paranaense. Vida longa, feliz e repleta de bençãos!" A seguir pediu a palavra o Desembargador Fabian Schweitzer, que assim se manifestou: "Senhor Presidente, eminentes pares, hoje é a despedida do querido colega Stewalt Camargo e eu não poderia deixar de registrar aqui que fui substituto dele na 17ª Câmara Cível por 12 anos e ele se mostrou para mim uma pessoa extremamente acessível quando eu precisei, no sentido de aprender, ele se mostrou uma pessoa, um colega humilde, um colega leal, um colega extremamente cuidadoso no julgar, de modo que eu quero dizer ao eminente e querido colega Desembargador Stewalt Camargo que ele foi um dos colegas que me deu o conteúdo que eu precisava para chegar na maturidade, talvez necessária, para esse tribunal. Quero agradecer imensamente a recepção que ele, junto com os demais, me deu naquela oportunidade e dizer a ele que Foz do Iguaçu o espera de volta para grandes viagens de motocicleta, que eu sei que ele é adepto, como eu já fui. Um grande abraço e obrigado Presidente pela deferência." Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: 1. REFERENDAR ATOS - Relator: Desembargador Presidente. - 1.1. Decreto Judiciário nº 282/2024-D.M., que removeu, a pedido, o Desembargador DOMINGOS JOSÉ PERFETTO, membro da 19ª Câmara Cível, para a 20ª Câmara Cível, na vaga decorrente da remoção do Desembargador FRANCISCO CARLOS JORGE, consoante o Decreto Judiciário nº 258/2024-D.M. **Decisão**: Referendado. **1.2.** Decreto Judiciário nº 316/2024-D.M., que exonerou, a pedido e a partir de vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024), o Doutor PHILIPPE JEUNON GOMES DA CUNHA, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de Loanda. **Decisão**: Referendado. **1.3.** Portaria nº 8132/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANA CLAUDIA FINGER, integrante da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2024, a partir do dia 17 de junho de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 02 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra

"f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão**: Referendada. 1.4. Portaria nº 8133/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 27 de maio de 2024, nos termos do artigo 89, inciso II, do CODJ. Decisão: Referendada, 1.5, Portaria nº 8134/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Decisão: Referendada. 1.6. Portaria nº 8135/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 29 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. <u>Decisão</u>: Referendada. 1.7. Portaria nº 8136/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia de 27 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão**: Referendada. **1.8.** Portaria nº 8138/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 24 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Decisão: Referendada. 1.9. Portaria nº 8139/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 08 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.10. Portaria nº 8143/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 29 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.11. Portaria nº 8144/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 24 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.12. Portaria nº 8145/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir quatro (04) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 8146/2023-D.M., a partir do dia 03 de junho de 2024. Decisão: Referendada. 1.13. Portaria nº 8364/2024-D.M., alínea "a", que retificou a Portaria nº 7815/2024-D.M., que autorizou a Desembargadora ANGELA MARIA MACHADO COSTA, integrante da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, devido ao exercício de atividades no Interesse da Justiça, a fim de que nela passe a constar: a) no item "I", sete (07) dias de afastamento, a partir do dia 22 de maio de 2024, e não como ali figurou. **Decisão**: Referendada. **1.14.** Portaria nº 8468/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justica, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 28 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Decisão: Referendada, 1.15, Portaria nº 8469/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 03 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama. **Decisão**: Referendada. 1.16. Portaria nº 8470/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 05 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama. Decisão: Referendada. 1.17. Portaria nº 8472/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, integrante da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2023.00257057, a partir do dia 03 de junho de 2024. Decisão: Referendada. 1.18. Portaria nº 8473/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, integrante da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2023.00009805, a partir do dia 24 de junho de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 28 de junho de 2024, ficandolhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão**: Referendada. **1.19.** Portaria nº 8474/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora LENICE BODSTEIN, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 27 de maio de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão**: Referendada. 1.20. Portaria nº 8475/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, integrante da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 29 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.21. Portaria nº 8476/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, integrante da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 28 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.22. Portaria nº 8477/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 01 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.23. Portaria nº 8478/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir sessenta (60) dias restantes de licenca especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2019 a 10/04/2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00135029, a partir do dia 15 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença especial, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e três (43) dias restantes em época oportuna. Decisão: Referendada. 1.24. Portaria nº 8479/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 29 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.25. Portaria nº 8480/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/11/2018 a 02/11/2023, a serem usufruídos em época oportuna. Decisão: Referendada. 1.26. Portaria nº 8572/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 03 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.27.** Portaria nº 8573/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão**: Referendada. 1.28. Portaria nº 8574/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Decisão: Referendada. 1.29. Portaria nº 8628/2024-D.M., alínea "a", que retificou a Portaria nº 7809/2024-D.M., que autorizou o Desembargador FABIO MARCONDES LEITE, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se quatorze (14) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 20 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça, a fim de que nela passe a constar: a) no item "I", afastamento de oito (08) dias, a partir de 20 de maio de 2024, e não como ali figurou. Decisão: Referendada. 1.30. Portaria nº 8629/2024-D.M., alínea "a", que retificou a Portaria nº 7896/2024-D.M., que autorizou o Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se quatorze (14) dias de suas funções jurisdicionais a partir de 20 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça, a fim de que nela passe a constar: a) no item "I", afastamento de oito (08) dias, a partir de 20 de maio de 2024, e não como ali figurou. Decisão: Referendada. 1.31. Portaria nº 8820/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 47900/2024, a partir do dia 01 de julho de 2024. Averbou impedimento o Desembargador Eugênio Achille Grandinetti. Decisão: Referendada, 1,32, Portaria nº 8829/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, a partir do dia 06 de junho de 2024, para participar do "XI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil", na Chapada dos Guimarães - MT. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. **Decisão**: Referendada. **1.33.** Portaria nº 8831/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "3º Fórum Internacional de Política sobre Drogas de Curitiba", a partir de 13 de junho de 2024, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca. Decisão: Referendada. 1.34. Portaria nº 8832/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais para participar do Lançamento do livro "Reflexões sobre a prova no processo penal", a partir do dia 17 de junho de 2024, em Brasília-DF, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias após o afastamento, acarretará a revogação deste ato. Decisão: Referendada. 1.35. Portaria nº 8936/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora LENICE BODSTEIN, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00048209, a partir do dia 05 de agosto de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir de 16 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir nove (09) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. Decisão: Referendada. 1.36. Portaria nº 8937/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, membro da 3º Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinquenta e três (53) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 29/10/2018 a 28/10/2023, a serem usufruídos em época oportuna. Averbou impedimento o Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Decisão: Referendada. 1.37. Portaria nº 8938/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA, membro da 10<sup>a</sup> Câmara Cível deste Tribunal de Justica, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 07/01/2019 a 06/01/2024, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão**: Referendada. **1.38.** Portaria nº 8942/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUIZ TARO OYAMA, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 20 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.39. Portaria nº 8943/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA KHURY, integrante da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 11 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. <u>Decisão</u>: Referendada. **1.40.** Portaria nº 8944/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA KHURY, integrante da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, no dia 04 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. <u>Decisão</u>: Referendada. **1.41.** Portaria nº 8945/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se suas funções jurisdicionais no dia 14 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral. Averbou impedimento o Desembargador Marcel Guimarães Rotoli de Macedo. Decisão: Referendada. 1.42. Portaria nº 8946/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador SERGIO LUIZ KREUZ, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Seminário Aspectos Teóricos e Práticos do Acolhimento em Família Acolhedora", a partir de 20 de junho de 2024, no Ministério Público do Estado de Goiás, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após o afastamento, acarretará a revogação deste ato. Decisão: Referendada. 1.43. Portaria nº 8947/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA KHURY, integrante da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 18 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. <u>Decisão</u>: Referendada. **1.44.** Portaria nº 8948/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 06 de junho de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. Decisão: Referendada. 1.45. Portaria nº 8950/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 10 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.46. Portaria nº 8951/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador CLAUDIO SMIRNE DINIZ, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir seis (06) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 16817/2023-D.M., a partir do dia 03 de julho de 2024. Decisão: Referendada. 1.47. Portaria nº 8952/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FERNANDO FERREIRA DE MORAES, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 26 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.48. Portaria nº 8953/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dezesseis (16) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 18350/2023-D.M., a partir do dia 17 de junho de 2024. Decisão: Referendada. 1.49. Portaria nº 8954/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador VICTOR MARTIM BATSCHKE, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, no dia 17 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.50. Portaria nº 9085/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para ministrar a aula "Aspectos Contemporâneos dos Meios Alternativos e Meios Autocompositivos de Conflitos -Dois Olhares", na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, a partir de 13 de junho de 2024, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Decisão: Referendada. 1.51. Portaria nº 9088/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 10 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. 1.52. Portaria nº 9089/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 10 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.53. Portaria nº 9090/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROGERIO RIBAS, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "III Fórum - Desafios atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público", a partir de 21 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato. Decisão: Referendada. 1.54. Portaria nº 9136/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora JOSÉLY DITTRICH RIBAS, integrante da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 12 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão**: Referendada. **1.55.** Portaria nº 9140/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 11 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada, 1.56. Portaria nº 9141/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador CLAUDIO SMIRNE DINIZ, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2023.00100467, a partir do dia 09 de julho de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir de 12 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir dezessete (17) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. Decisão: Referendada, 1.57, Portaria nº 9142/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA KHURY, integrante da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 25 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.58.** Portaria nº 9144/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO RIBAS, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, no dia 19 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Decisão: Referendada. 1.59. Portaria nº 9145/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir oito (08) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5544/2024-D.M., a partir do dia 12 de junho de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir de 13 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir sete (07) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão**: Referendada. 1.60. Portaria nº 9146/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dez (10) dias de suas funções jurisdicionais, para participar de "Congresso de Direito na Faculdade de Direito do Porto", a partir de 04 de julho de 2024, em Portugal, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. Decisão: Referendada. 1.61. Portaria nº 9147/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a partir de 13 de junho de 2024, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. Decisão: Referendada. 2. ANTEPROJETO DE LEI -2.1. Análise de anteprojeto de Lei que faz alteração do art. 234, inciso II e dos Anexos III e IV da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Relator Desembargador Presidente - ANEXO I - Protocolo digital nº 0142074-35.2022.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que faz alteração do art. 234, inciso II e dos Anexos III e IV da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 -Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. Obs.: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 10 de junho de 2024. Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Jorge de Oliveira Vargas. 2.2. Análise de anteprojeto de Lei que acresce os art. 28-A e 28-B à Lei Estadual nº 20.539/2021 - Relator Desembargador Presidente - ANEXO II - Protocolo digital nº 0061043-22.2024.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que acresce os art. 28-A e 28-B à Lei Estadual nº 20.539/2021. Relator: Desembargador Presidente. Obs.: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 10 de junho de 2024. **Decisão**: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou anteprojeto de lei apresentado, que acresce os art. 28-A e 28-B à Lei Estadual nº 20.539/2021, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. 2.3. Análise de anteprojeto de Lei que dispõe sobre a transformação de 02 (dois) cargos de Juiz de Direito não instalados no Foro Central de Curitiba em 02 (dois) cargos de Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária do Foro Central de Curitiba -Relator Desembargador Presidente - ANEXO III - Protocolo digital nº 0157929-20.2023.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que dispõe sobre a transformação de 02 (dois) cargos de Juiz de Direito não instalados no Foro Central de Curitiba em 02 (dois) cargos de Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária do Foro Central de Curitiba. Relator: Desembargador Presidente. Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou anteprojeto de lei apresentado, que dispõe sobre a transformação de 02 (dois) cargos de Juiz de Direito não instalados no Foro Central de Curitiba em 02 (dois) cargos de Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária do Foro Central de Curitiba, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. 3. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL - 3.1. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Protocolo digital nº 0075283-16.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pelo Dr. Pedro Roderjan Rezende para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. 3.2. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Protocolo digital nº 0075892-96.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pelo Dr. Antonio Sergio Bernardinetti David Hernandes para o cargo de Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. 3.3. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Protocolo digital nº 0075893-81.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pela Dra. Vanessa Jamus Marchi, única integrante do 2º "quinto sucessivo", para o cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. 3.4. OPÇÃO ANTIGUIDADE - Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Protocolo digital nº 0075894-66,2024,8,16,6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pela Dra. Elisa Matiotti Polli para o cargo de Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. 4. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 4.1. PROMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga – Edital 025/2024 - SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE - Protocolo digital nº 0069163-54.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Submetidas à votação nominal, aberta e fundamentada, as magistradas integrantes do 4º "quinto sucessivo", Dra. Lara Alves Oliveira e Dra. Larissa Ferraz Koteski. Colhidos os votos e observado o que estabelecem a Resolução CNJ nº 106 de 06/04/2010 e a Resolução ENFAM nº 8 de 11/10/2021, obteve-se a seguinte média total para cada candidata: Dra. Lara Alves Oliveira – 82,00 (oitenta e dois) pontos; e Dra. Fabiane Kruetzmann Schapinsky – 75,00 (setenta e cinco) pontos. Decisão: O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pela Dra. Lara Alves Oliveira, integrante do 4º "guinto sucessivo", para o cargo de Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga. Restou como remanescente de lista a Dra Fabiane Kruetzmann Schapinsky. 5. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL - 5.1. REMOÇÃO ANTIGUIDADE - Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã - Edital 027/2024 - Protocolo digital nº 0077208-47.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, a Dra. Jade Seffair Ferreira para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Jaguapitã. 5.2. REMOÇÃO ANTIGUIDADE - Juiz de Direito da Comarca de Sertanópolis - Edital 028/2024 - Protocolo digital nº 0077209-32.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, o Dr. Julio Farah Neto para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Sertanópolis. 5.3. REMOÇÃO ANTIGUIDADE - Juiz de Direito da Comarca de Nova Aurora - Edital 029/2024 - SEM **PEDIDOS DE REMOÇÃO –** Protocolo digital nº 0077210-17.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão**: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação o Dr. Pedro Ernesto Ramos para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Nova Aurora. 6. NOMEAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS A JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL: Para fins de NOMEAÇÃO, cumpre informar que os 06

(seis) ocupantes do cargo de Juiz Substituto mais antigos, conforme colocação na lista de antiguidade, são os seguintes: 1. Pedro Ernesto Ramos, 2. Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni, 3. Gabriela Rodrigues de Paula, 4. Ana Maria Ortega Macedo, 5. Willian Oliveira Taveira, e 6. Gabriela Soutier Fontanella. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão**: Não tendo requerentes à remoção, conforme protocolado mencionado no item 5.3, acima, o Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação o Dr. **Pedro Ernesto Ramos** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Nova Aurora. **7. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** – **Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 08/07/2024, assino juntamente com o Excelentíssimo

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN	JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**, **Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**, em 08/07/2024, às 17:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 08/07/2024, às 18:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador 10653526 e o código CRC AB2C13D8.

0015886-26.2024.8.16.6000 10653526v2